

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTES REGISTROS DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023** do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00671 do dia 25 de abril de 2023, página 007, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social: SALLUS COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.230.226/0001-60	
END. COMERCIAL: Avenida Juracy Magalhães Jr. 768/501, Rio Vermelho. Cep: 41940-060, Salvador BA	
Telefone: (71) 3565-5018	E-mail: farmacia@sallusmedical.com.br
Representante Legal: Joice Almeida Carvalho Borges	
CPF: 036.724.085-81 RG: 12.804.295-85 SSP-BA	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de leite de alto custo, para atendimento ao Programa de Complementação Alimentar destinados aos indivíduos Supervisionados pela rede de Saúde do município Município de Santo Amaro/BA.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND FORN	VALOR Un	TOTAL
1	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, adicionada de prebióticos. Contém adequada relação ômega 6: ômega 3 e presença de lcpufas (dha e ara), além de nucleotídeos, apresentação lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Produto Aptamil 2	400	und	R\$ 50,11	R\$ 20.044,00
2	Fórmula infantil de partida em pó, para lactentes de 0 - 6 meses, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (10% fos e 90% gos). Contém lcpufas - ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ara) e docosahexaenoico (dha) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms e rdc nº43/2011. Relação caseína: soro do leite 40: 60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade, prevenindo constipação e cólicas. Densidade calórica 66 kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (60% soro do leite e 40% caseína), 44% de carboidratos (100% lactose), 48% de lipídios (98% de gordura vegetal - óleos de palma, coco, canola e girassol e 2% de gordura animal láctea), lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Produto aptamil 1	200	und	R\$ 54,35	R\$ 10.870,00
3	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicado para lactentes de 6-12 meses de vida, com proteínas do soro do leite (60%) e caseína (40%), deverá conter prebióticos 4g/l (gos/fos), apresentação lata 400g. Atende todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da Embalagem secundária. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone Aptamil 1	300	und	R\$ 54,35	R\$ 16.305,00
4	Fórmula infantil para crianças com 26 vitaminas e minerais. Rico em cálcio, ferro, zinco, fósforo, cobre, vitaminas D, E, C, niacina, B6, B1 e K. Contém leite integral, basta adicionar água. Indicado para complementar a nutrição das crianças contribuindo para uma alimentação saudável. Com 400mg de cálcio por porção, 0g de Gordura Trans por porção e 4,6g de Gorduras Totais por porção. Com 12% proteína, 60% carboidrato e 28% gordura. Contém Gluten e leite, lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone milnutri premium	150	und	R\$ 63,26	R\$ 9.489,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5	Fórmula infantil de partida e seguimento para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica, com ótima oferta protéica. Contém adição de lcpufas, nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (gos/fos). Isentade sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54%de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (óleos vegetais - canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Sabor: neutro. Embalagem com no mínimo 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca danone infatrini pó	100	und	R\$ 142,14	R\$ 14.214,00
6	FÓRMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, NÃO ALERGÊNICOS. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA ALIMENTAR (A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA, SOJA, PROTEÍNAS HIDROLISADAS E/OU A MÚLTIPLOS ALIMENTOS), DISTÚRBIOS DISBSORTIVOS, SÍNDROME DO INTESTINO CUSTO E NA TRANSIÇÃO DE PARENTERAL PARA ENTERAL. COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, TCM, ARA & DHA, MALTODEXTRINA (DERIVADA DE XAROPE DE GLICOSE), VITAMINAS, MINERAIS, OLIGOELEMENTOS E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS DA RDC 45/2011. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. marca danone neocate lcp	250	und	R\$ 239,07	R\$ 59.767,50
7	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada à necessidades dietoterápicas específicas, hipoalergênica, à base de proteína 100% extensamente hidrolisada de soro do leite com 50% de tcm, 100% maltodextrina, ácidos graxos de cadeia longa – lcpufas (dha docosahexaenóico e ara – Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten, lata 400g Registro no Ministerio da Saúde. marca danone pregomin pepti	250	und	R\$ 208,58	R\$ 52.145,00
8	Fórmula infantil em pó para lactantes no primeiro semestre de vida (0-6 meses) com proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, adicionada do dha e ara, 4g/l de probióticos (gos/fos), nucleotídeos, 100% lactose e hmos. Apresentação do produto deverá obedecer a nta 83 dec 12486 20/10/78. Atender todas as recomendações do codexalimentarius fao/oms, lata 400g. Registro no Ministerio da Saúde. marca nestlé nan supreme 1	120	und	R\$ 110,00	R\$ 13.200,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

9	Alimento pediátrico em pó para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completo normocalórico, normoproteico, 1.0kcal/ml, podendo chegar a 1.6 kcal/ml, com dha e ara, prebióticos e probióticos. Com predominância de proteína concentrada do soro do leite (maior que 70%), isento de glúten, lata a partir de 400g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade, com necessidades nutricionais especiais. Registro no Ministério da Saúde. marca nestlé nutren junior	200	und	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
10	Suplemento alimentar adulto, nutricionalmente completo, hipercalórico, hiperproteico (maior igual a 20% do valor calórico total), isento de sacarose, lactose e gluten, sem sabor. Alto teor de cálcio, vitamina D e B12. Apresentação lata 350g, com registro no ministério da saúde. Registro no Ministério da Saúde. marca danone nutridrink po	400	und	R\$ 100,68	R\$ 40.272,00
11	Suplemento, nutricionalmente completo, normocalórico, hiperproteico, contendo em seu perfil de cho predominancia de maltodextrina acima de 50% associado a maltitol a partir de 14% para controle glicemico, com fibras, apresentação lata 400g. Registro no Ministério da Saúde. marca nestlé nutren control	150	und	R\$ 116,01	R\$ 17.401,50
12	Composto lacteo, rico em cálcio e vitamina D, sem sabor com proteína do soro do leite associado a caseinato de cálcio e leite integral, sem adição de sacarose, a partir de 15% de gorduras, indicado para complementação de nutrição diária. Com fibras apresentação lata 370 g. Registro no Ministério da Saúde. marca nestlé neslac	250	und	R\$ 85,46	R\$ 21.365,00
13	Fórmula Pediátrica para dieta cetogênica 4:1 em pó, indicado para situações clínicas e/ou síndromes que possuem eficácia de dieta com alto teor de gordura, reduzido teor de carboidrato e adequada quantidade de proteína. É adicionado de vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação 300g. Registro no Ministério da Saúde. marca danone ketocal	120	und	R\$ 490,96	R\$ 58.915,20
14	Formula líquida para dieta enteral, nutricionalmente completa, hipercalórica, isento de sacarose, lactose e gluten, 1,5kcal/1ml, normocalórica, normoproteica (contendo proteínas animais e vegetais), osmolaridade, com mix de fibras(solúveis e insolúveis), sistema fechado. Apresentação 1000ml. Registro no Ministério da Saúde. marca dnaone nutrison energy mf	500	und	R\$ 54,76	R\$ 27.380,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

15	Fórmula nutricionalmente completa em pó, com exclusivo mix de proteínas e baixo teor de gordura saturada; recomendado para pacientes com risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada, para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional do paciente. Indicado para pacientes com desnutrição, convalescença, doenças neurológicas e anorexia. Isento de sacarose, lactose e glúten. Com mistura de proteínas (caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite e proteína isolada de soja). Apresentação 800g. Registro no Ministério da Saúde marca abbot ensure pó	100	und	R\$ 122,69	R\$ 12.269,00
16	Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose e glúten, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato monossódico e difosfato dissódico. Apresentação TETRA PACK, 1000ml. Registro no Ministério da Saúde. marca Piracanjuba	300	und	R\$ 16,80	R\$ 5.040,00
17	Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas (A, D, C e E), minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTEM GLÚTEN. Apresentação 380g. Registro no Ministério da Saúde. Marca nestlé ninho	250	und	R\$ 44,46	R\$ 11.115,00
Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos.				R\$399.992,20	

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

4.1. - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na **ATA do PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer usoda Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante,

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

quando:

- 6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
 - 6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
 - 6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
 - 6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
 - 6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - 6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- 6.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2023**.
- 7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

Santo Amaro, Bahia, 03 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

SALLUS COMERCIAL LTDA

Órgão Participante